EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2016

Município de **São Lourenço do Sul**
Edital de Pregão nº26/2016
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Edital de Pregão REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos à diesel com fornecimento de peças, conforme Anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 18 do mês de agosto do ano de 2016,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão o (a) pregoeiro (a) e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4306/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Edital de Concorrência REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos a diesel com fornecimento de peças conforme Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o (a) pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação da carta de credenciamento, conforme anexo VI.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. o (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo V.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte (que atenderem o item

3.5), bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme anexo IV.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividades**;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, **sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO:

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o (s) licitante (s) classificado (s) a comparecer (em) no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da “Ata de Registro de Preços” e “Contrato de Prestação de Serviço”.

10.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não comparecer (em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será (m) convidado (s) o (s) licitante (s) remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

10.6.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

10.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 10.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

10.13. A execução deverá ser conforme termo de referência, e ainda agendado, previamente, com a secretaria ou órgão responsável pelo recebimento.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s) até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor da nota de empenho;*

f) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho;*

g) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 20% sobre o valor da nota de empenho;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS: Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cel. Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones (53) 3251 9563 ou (53) 3251 2131, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

13.9. O Município de São Lourenço do Sul se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste edital.

13.10. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços os valores serão irreajustáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios.

13.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Termo de Referencia e Relação de Veículos;

Anexo III – Modelo de planilha de custos

Anexo IV- Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Carta de Credenciamento

Anexo VII - Minuta de contrato.

São Lourenço do Sul, 04 de agosto de 2016.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Procurador(a) Jurídico(a)

Mateus Lamas Valério

Pregoeiro

ANEXO I

Item	Qde. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	7340	Hora	Serviço de mecânica pesada, incluindo tornearia, suspensão e mangueiras de alta pressão para os veículos especificados no anexo		
02	1970	Hora	Serviço de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (bombas, bicos, injetores, caixa e torque).		
03	3640	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (motores e radiadores).		
04	7140	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (elétrica e eletrônica automotiva).		
05	1350	Hora	Serviços de manutenção e concerto de tacógrafo para os veículos especificados no anexo.		
06	810	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (capotaria/tapeçaria).		
07	1600	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (chapeação e pintura).		
			Valor Total da Proposta		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Motivação para a Contratação:

O Município de São Lourenço do Sul possui uma frota de veículos, a maioria com anos de intensa utilização. Portanto é indispensável à contratação necessária a possibilitar a adequada conservação bem como garantir o funcionamento completo nas condições ideais.

2. DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos com fornecimento de peças.

Item	Qtde.estimada	Unid.	Descrição do serviço
01	7340	Hora	Serviço de mecânica pesada, incluindo tornearia, suspensão e mangueiras de alta pressão para os veículos especificados no anexo
02	1970	Hora	Serviço de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (bombas, bicos, injetores, caixa e torque).
03	3640	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (motores e radiadores).
04	7140	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (elétrica e eletrônica automotiva).
05	1350	Hora	Serviços de manutenção e concerto de tacógrafo para os veículos especificados no anexo.
06	810	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (capotaria/tapeçaria).
07	1600	Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (chapeação e pintura).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

Manutenção preventiva: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

Serviços de mecânica em geral: Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas e torque), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, etc.

Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, motor de arranque etc.

Serviços de capotaria/tapeçaria: Concerto com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: Concerto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelos veículos do Município que lhe for entregue para obtenção de orçamento prévio ou execução do serviço, devolvendo-os em perfeito estado e limpos;

b) Indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da com provação de sua responsabilidade;

d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

e) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

f) Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;

g) Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais matérias indispensáveis à execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço;

i) Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser entregue à secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dias contados da entrada do veículo no seu estabelecimento, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/mecânica a ser trabalhada. Também deverá ser entregue uma relação com as peças a serem utilizadas no conserto para controle da secretaria indicando preço de custo juntamente com orçamentos de mercado;

j) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

k) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será mínimo de 90 (noventa) dias ou de 10.000 km e de 06 (seis) meses para peças substituídas, Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, porém a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento de contrato;

l) Havendo necessidade, os veículos pesados terão de ser transportados por veículo guincho tipo plataforma ou prancha especializada, conforme necessidade, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas; contados do registro da solicitação dos serviços,

m) Fornecer a preço de custo, peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração;

n) Restituir o Município todas as peças e acessórios porventura substituídos;

o) No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

p) Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados por terceiros e das peças eventualmente substituídas, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;

q) Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações; identificação do veículo (com número de placa); data da manutenção horário do início e do término dos serviços e problema apresentado;

r) Fornecer ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;

s) A empresa poderá disponibilizar profissional para deslocamento até a sede Município para execução de serviços de baixa complexidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº8.666/93;

b) Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.

c) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

e) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções em contrato

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato o valor R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) por hora trabalhada de acordo com o especificado neste termo.

b) O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário em 30 dias

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio dos funcionários: Ilton Kuhn, Marileni Vieira Silva, Justino Irrasabal, Alexandre da Rocha Marimon, Rafael Kruger Jorge, Carlos Henrique da Silva e Glaudemir Medeiros Bueno.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No caso do de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

b) Qualquer serviço necessário para tornar operacional o veículo, máquina ou equipamento que não puder ser prestado pela licitante poderá ser subcontratado pela mesma, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

c) Apresentar na assinatura do contrato declaração de que possui:

- área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 06 (seis) veículos para manutenção;
- pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

d) Na ocorrência de algum problema mecânico no veículo, máquina ou equipamento verificado pelo operador, este deverá se reportar ao fiscal de sua secretaria (Gabinete – Ilton Kuhn, Turismo – Marileni Vieira Silva, Smecd – Justino Irrasabal, Coord. Assistência Social Alexandre da Rocha Marimon, SMDR - Rafael Kruger Jorge, Saúde - Carlos Henrique da Silva Obras - Glaudemir Medeiros Bueno.

e) O fiscal por sua vez deve dar conhecimento ao secretário ou adjunto que irá emitir ordem de serviço para encaminhamento à contratada;

f) O orçamento somente deve ser liberado pelo secretario ou adjunto para autorização do serviço e mediante parecer dos mecânicos do quadro de servidores (Glaudemir Medeiros Bueno, Paulo Rogério Correa Borges e Otacílio Schneid), conforme portaria 59.616/2015.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 meses, conforme previsão do artigo 15 § 3º inc.III. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Amilton Neutzling
Secretario de Gabinete

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículos a diesel da Secretaria Municipal da Saúde

Veículo		Placa
Marcopolo/Volare W8	2005	IMX 5285
Marcopolo/Volare W8	2004	IMG 2892
Caminhão Samu-Iveco	2007	IOW 2826
Van Iveco	2011	IKD 5616
Ambulância – Mercedez Benz	2008	IOU 8486

Veículos a diesel da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Veículo	Ano	Placa
Caminhão caçamba, marca Mercedes Benz, modelo 1215C, vermelho	2002	IKR5700
Caminhão caçamba, marca Mercedes Benz, modelo L1113, azul	1982	IHD5244
Caminhão caçamba, marca Mercedes Benz, modelo L1113, amarelo	1983	IHD5238
Caminhão caçamba, marca Mercedes Benz, modelo L1113, amarelo	1982	IGP9558
Caminhão caçamba, marca Mercedes Benz, modelo L1620, branco	2006	INQ7650
Caminhão muck, marca Mercedes Benz, modelo L1113, azul	1976	IGP9546
Caminhão, marca Internacional, modelo Durastar, branco	2012	IVR0891
Caminhão, marca Mercedes Benz, azul	1977	ICO7169
Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729, branco	2012	ITN4776
Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729K, branco	2013	IVG9789
Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo L1113, amarelo	1982	IGP9571
Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo L1620, branco	2010	IRY5463
Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 1718, branco	2011	ISR1525
F1000, marca Ford, diesel, 83cv, capacidade para 1t marrom	1987	IHM0594
Microônibus, marca Agrale, modelo Ultravan FD, diesel, 88cv, 25. lugares, branco	1994	IBN3081
Sprinter, marca Mercedes Benz, branca, 16 lugares	2000	DCH5266
Motoniveladora, marca Case, modelo 845, 150hp, amarela, cabine semi aberta, escarificador traseiro, motor 30386526	2007	
Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120K, série CAT0120KVJAP01955, motor KHX486562MXYQ00		
Motoniveladora, marca Fiat, modelo FG-85,1986, amarela		
Motoniveladora, marca Fiatallis, modelo FG105AB, 1998, laranja		
Motoniveladora, marca Huber Warco, modelo 10D (nº 2), amarela,	1974	
Motoniveladora, marca Huber Warco, modelo 130-M, 1983, amarela		
Motoniveladora, marca New Holand, modelo G140B, amarela	2012	
Pá carregadeira, marca Case, modelo W-20, 1976, amarela		
Pá carregadeira, marca Fiatallis, modelo FR-12, 2001, 6cl.	2001	
Pá carregadeira, marca Michigan, modelo 75-III (nº 2 - Ciderca) amarelo	1978	
Retroescavadeira, marca Fiatallis, modelo FB80.2 (nº 2), 4x2, laranja	1999	
Retroescavadeira, marca Fiatallis, modelo FB80.2 (nº 3), 4x2, laranja,	1999	
Retroescavadeira, marca Fiatallis, modelo FB80.2 (nº 4),5,04cl, laranja	2000	
Retroescavadeira, marca Fiatallis, modelo FB80.3 (nº 5), motor aspirado, 4x2, 2001, laranja	2001	

Retroescavadeira, marca Fiatallis, modelo FB80.3 (nº 6), laranja, 2002, 4x4, motor aspirado	2002	
Retroescavadeira, marca JCB, modelo 214E, 2013, 4x4, amarela,	2013	IVA4597
Retroescavadeira, marca JCB, modelo 3C, 4x4		
Retroescavadeira marca New Holland (nº 7), modelo LB110, amarela, ar condicionado, 4x4	2009	
Retroescavadeira marca New Holland (nº 8), modelo LB110, 4x4, cabine fechada, ar condicionado	2009	
Retroescavadeira marca Randon, modelo RD406, amarela	2013	IUD9585
Trator esteira, marca Fiatallis, modelo FD9, laranja	2001	
Trator, marca Ford, modelo 7630-TR, azul	1998	
Trator, marca Ford, modelo 8030 (nº 1), azul, 4x4, motor aspirado 6cl.	2002	
Trator, marca Ford, modelo 8030 (nº 2), azul, 2002, 4x4, motor aspirado, 6cl.	2002	
Trator, marca Ford, modelo 8030 (nº 3), azul, 6cl, 120cv, 2200rpm		
Trator, marca John Deere, modelo 6110E, 110cv, 4cl, 4x4		
Trator, marca Massey Ferguson, modelo 292, vermelho, 105cv, 4x4,	1999	
Trator, marca New Holland, modelo TL55, azul, 4x4	2003	
Trator, marca New Holland, modelo TL70, azul, 4x4	2000	
Trator, marca New Holland, modelo TL75 (nº 1), azul, 4cl, injeção direta, tração oscilante	2002	
Trator, marca Valtra, modelo BM1251 (n°1), 4x4, 4cl, 125cv	2009	
Trator, marca Valtra, modelo BM1251 (n°2), 4x4	2009	
Caminhão Muck, marca Ford, modelo 1519, branco	2014	IWF7822
Caminhão Baú, Ford Cargo 816 S	2014	IVX8792
Trator, marca Valtra, modelo BM1251 (n°3), 4x4 ELO		
Escavadeira Hidráulica, Marca Liu Gong modelo 922D		

Veículos a diesel da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VEÍCULO	Ano	Placa
Citroen Jumper – MBS 33 M16, 16 P 103 CV	2003	LOW142
Camionete Mitisubishi MMC/L 200 Triton 3.2 D Branca	2013	IUR3586
Furgão IMP/IVECO FIAT D T 4912VB1	1999	JPF0992
Ônibus de turismo Scania K 112	1987	LZF5002

Veículos a diesel da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

VEÍCULO	ANO	PLACA
Caminhão Caçamba Volkswagen 14140	1987	IHM0698
Caminhão Caçamba Volkswagen 11140	1990	IGP9582
Pá Carregadeira Caterpillar 930	1976	-
Trator Valetador, Valmet 85 n°2	1985	-
Retroescavadeira Maxion 750	1995	
Caminhão Munck Ford F600	1974	IGX2334
Caminhão Mercedez Benz L 2013	1978	IGP9577
Caminhão Basculante Mercedes Benz L1113	1978	IHD5261

Caminhão Caçamba Mercedes Benz L 1218R	1998	III4533
Sprinter Mercedes Benz 310D	1998	IIJ5690
Sprinter Mercedes Benz 312D	2001	IKM2531
Caminhão Mercedes Benz	1997	IGO3196
Caminhão lixo Mercedes Benz 1720	2002	ILC5061
Motoniveladora New Holland RG140B	2007	-
Caminhão Caçamba Mercedes Benz L1318	2007	DUT5784
Ônibus Volkswagen	1996	IEQ3520
Pá Carregadeira Michigan 75- III	1978	-
Trator New Holland TL 75 nº2	2002	-
Caminhão Mercedes Benz LS 1933	1989	IGX6898
Caminhonete Ford F4000	1990	IHR7231
Escavadeira Hyundai Rolex 210LC-7	2008	-
Trator John Deere 5303 57 cv	2009	
Retroescavadeira Randon RKB	2005	-
Caminhão Caçamba Mercedes Benz 1620	2006	IND0488
Trator Esteira Fiatallis	1996	
Pá Carregadeira Doosan M200	2010	IRU1736
Pá Carregadeira Doosan DL200	2010	
Caminhão Ford 2932E	2007	IOQ6639
Caminhão Caçamba Mercedes Benz 2425	2005	AMV2061
Retroescavadeira JCB	2013	IUG3462
Retroescavdeira JCB	2014	IVK7433
Caminhão Caçamba Volvo	2014	IVN2423
Caminhão lixo Volvo	2014	IVO3547
Retroescavadeira Huber Warco 660 M	1968	
Caminhão MB – 1218 R	1998	III4559
Caminhão MB – 1720 R (lixo)	2002	
Caminhonete Ford – F1000	1994	IBD5656
Trator esteira Komatsu D-65	1977	
Motoniveladora Huber Warco 165-5	1980	

Veículos a diesel da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio

VEÍCULO	ANO	PLACA
Caminhão Baú Fechado Ford Cargo 815	2008	IOP3167
Caminhão Caçamba Volkswagen 14140	1987	IHM0698

Veículos a diesel da Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto

VEÍCULO	Ano	Placa
Caminhão Ford F400	1998	IIF9628
Caminhão 715 Mercedez 715	2005/06	IMX4959
Master Renault l2h2	2010/11	IRM4433
Master Renault l2h2	2010/11	IRM4426
Master Renault Minibus	2010/11	ITF3431
Micro Iveco Cityclass 70c 16	2010/11	IRU7254

Micro Iveco Cityclass 70c 16	2010/11	ITC9089
Micro Iveco Cityclass70c	2010/11	ITC3047
Micro Iveco Cityclass 70c 16	2010/11	IRU7241
Micro Mascarello Mercedes Urbano	2008/09	IPO2231
Micro Volare Agrale A 6	2011/12	ISX8465
Micro Volare Agrale A 6	2008/09	IPO5768
Micro Volare Agrale A 6 MO	2004	ILX2183
Ônibus Mercedez	2013	IUN3792
Ônibus Mercedez	2013	IUN6287
Ônibus 15190 Volskswagem	2012	ITX5912
Ônibus 15190 Volskswagem	2012	ITY9697
Ônibus 15190 Volskswagem	2012	ITY5766
Sprinter Mercedez	2001	IKC8689
Sprinter Mercedez	1998	IIJ5701
Sprinter Mercedez Benz 715C	1998	I-
Caminhão Volskswagem 9.160 DRC 4X2	2015	IWV8761
VW/15 190 eod ehdore	2015	IWS7231

Veículos a diesel da Secretaria Especial do Gabinete

VEÍCULO	ANO	PLACA
Camionete Mitisubishi MMC/L 200 Triton 3.2 D Branca	2013	IUR3586
Camionete Ford Ranger Preta	2011	NLK4639

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Percentual	Valor
Custo da mão-de-obra hora trabalhada	56%	
Depreciação de Equipamentos e ferramentas	18%	
Impostos e Taxas	11%	
Despesas Administrativas/Financ./Comerc.	5%	
Lucro Operacional	10%	
Valor Total	**100%**	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÂO DO TRABALHO DO MENOR

Ref.: Edital de Pregão / 2016

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....
Assinatura Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão / 2016

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____ , estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº /2016

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Local, e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Daniel Raupp Martins**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 446.936.210-72, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO (A): Empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr (a)., nacionalidade, profissão, portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado (a) na rua....., n°....., bairro....., na cidade de.....

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº ------/2016, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de licitação nº ____/____ e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

FISCAL DESTE CONTRATO- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio dos servidores Ilton Kuhn, Marileni Vieira Silva, Justino Irrasabal, Alexandre da Rocha Marimon, Rafael Kruger Jorge, Carlos Henrique da Silva e Glaudemir Medeiros Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA conforme termo de referência, e ainda agendado, previamente, com a secretaria ou órgão responsável pelo recebimento.

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, limitando-se aos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços, instrumento normativo que vincula as parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII - Responsabilizar-se pelos veículos do Município que lhe for entregue para obtenção de orçamento prévio ou execução do serviço, devolvendo-os em perfeito estado e limpos;

VIII - Indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

IX - Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;

X - Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais matérias indispensáveis à execução dos serviços;

XI - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço;

XII - Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser entregue à secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dias contados da entrada do veículo no seu estabelecimento, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/mecânica a ser trabalhada. Também deverá ser entregue uma relação com as peças a serem utilizadas no conserto para controle da secretaria indicando preço de custo juntamente com orçamentos de mercado;

XIII - Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

XIV - Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será mínimo de 90 (noventa) dias ou de 10.000 km e de 06 (seis) meses para peças substituídas, Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, porém a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento de contrato;

XV - Havendo necessidade, os veículos pesados terão de ser transportados por veículo guincho tipo plataforma ou prancha especializada, conforme necessidade, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas; contados do registro da solicitação dos serviços,

XVI - Fornecer a preço de custo, peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração;

XVII - Restituir o Município todas as peças e acessórios porventura substituídos;

XVIII - No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

XIX - A empresa poderá disponibilizar profissional para deslocamento até a sede Município para execução de serviços de baixa complexidade.

XX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

XXI - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar os servidores Ilton Kuhn, Marileni Vieira Silva, Justino Irrasabal, Alexandre da Rocha Marimon, Rafael Kruger Jorge, Carlos Henrique da Silva e Glaudemir Medeiros Bueno. pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor da contratação será por hora trabalhada de acordo com o especificado neste termo.

Item	Qde.	Unid.	Descrição do serviço	Valor
01		Hora	Serviço de mecânica pesada, incluindo tornearia, suspensão e mangueiras de alta pressão para os veículos especificados no anexo	
02		Hora	Serviço de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (bombas, bicos, injetores, caixa e torque).	
03		Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (motores e radiadores).	
04		Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (elétrica e eletrônica automotiva).	
05		Hora	Serviços de manutenção e concerto de tacógrafo para os veículos especificados no anexo.	
06		Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (capotaria/tapeçaria).	
07		Hora	Serviços de manutenção geral para os veículos especificados no anexo (chapeação e pintura).	

II - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias ao da prestação de serviços, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

III- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

IV - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo terceiro: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s) até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor da nota de empenho;*

f) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho;*

g) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor da nota de empenho;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS: Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Procurador

Prefeito Municipal
Contratante